



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 302, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Regulamento das Comissões Especiais do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa CRA-RJ nº 282, de 26/11/2016, na forma que dispõe.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e com base no disposto no Capítulo IV, Seção IV do Regimento do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a omissão do parágrafo 4º do artigo 2º no texto original do regulamento das comissões especiais do CRA-RJ; e a

DECISÃO proferida pelo Egrégio Plenário em sua Sessão Plenária nº 3.924, de 11 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º do **Regulamento das Comissões Especial do CRA-RJ**, aprovado pela Resolução normativa CRA-RJ nº 282, de 26/11/2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Plenário do CRA-RJ poderá, a qualquer tempo, instituir ou dissolver Comissões Especiais.

§ 1º - A Comissão Especial a ser instituída deverá apresentar principalmente: o objetivo geral, os objetivos específicos e a justificativa para sua instituição.

§ 2º - A composição das Comissões Especiais dar-se-á por iniciativa dos interessados, por indicação do titular das Casas do Administrador, do Presidente do CRA-RJ ou demais Conselheiros e aprovação do Plenário.

§ 3º - Cada Casa do Administrador poderá, na medida de sua necessidade, criar Comissões Especiais mediante proposta ao Presidente do CRA-RJ e aprovação do Plenário, em conformidade às normas estabelecidas nesta Resolução, de modo a constituir-se, homologadamente, um sistema organizacional integrado e participativo.

§ 4º - No objetivo de proporcionar melhor alinhamento entre as propostas apresentadas pelas Comissões, o plano de trabalho e orçamento vigentes no CRA-RJ bem como, facilitar seus desdobramentos, não poderão ser instituídas novas Comissões Especiais caso já existam 10 (dez) Comissões (sede e Casas do Administrador).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ

§ 5º - *O indicado, interessado ou convidado deverá encaminhar seu currículo para avaliação da Comissão Especial declarando atender ao disposto no § 1º do Artigo 1º deste Regulamento.*

§ 6º - *O indicado, interessado ou convidado poderá participar das atividades da Comissão Especial, na condição de convidado enquanto aguarda aprovação pelo Plenário do CRA-RJ.*

Art. 2º - Determinar que a presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

Adm. Leocir Dal Pai

Vice-Pres. de Planej. e Desenv. Institucional
Em exercício da Presidência
CRA/RJ 20-28403